



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
10.10.2022
ÀS 11:07 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 01 dez 2022 02:01

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 151/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR SIDINEI DA SILVA(PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DAVI DA ROLD (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 151/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.


Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS
PÚBLICAS**

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 151/2022

PROJETO DE LEI: 151/2022

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 25 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MANDATO 2021-2024

EMENTA: ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.905 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, QUE “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.”.

O Membro da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 151/2022, Agostinho Petrolí (MDB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.905 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, QUE “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.”**, exara o seguinte Voto:

O Projeto de Lei ora analisado tem por objetivo alterar redação do caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.905 de 27 de outubro de 2022, que “Autoriza a contratação administrativa, temporária e emergencial”, de 500 (quinhentos) cargos de Auxiliar de Educação Infantil, com a finalidade de adequar o padrão de vencimentos estabelecido.

A alteração se faz necessária, conforme justifica o Executivo Municipal, pelo fato de que por um lapso, a Secretaria Municipal de Educação equivocou-se ao informar o Padrão de Vencimentos do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, que foi informado anteriormente como Padrão de Vencimentos 01-A, quando o correto é o Padrão de Vencimentos E-3A.

Em razão de o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro ter sido realizado com valores superiores à remuneração ora pretendida, dispensa-se a apresentação de novo estudo, visto que mesmo com maior base de cálculo, observava-se que há dotação orçamentária e financeira para tal.

Portanto, diante do exposto, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 29 de novembro de 2022.

Vereador **AGOSTINHO PETROLI (MDB)**
Relator do Projeto de Lei nº 151/2022

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342

Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br